



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ATA

30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE (COVID-19) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Data: 22 de março de 2022

Horário: 14h20 às 15h05

Local: Aplicativo Microsoft Teams

Participante	Cargo e Unidade
Eduardo de Melo Gama	Juiz Federal Diretor do Foro
Ricardo Antonio Nogueira Pereira	Diretor da Secretaria Administrativa
Cynthia de Nazaré Vaz Salbé	Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas
Harley Caixeta Seixas	Diretor do Núcleo Judiciário
Gilmar Cintra de Araújo	Diretor do Núcleo de Administração
Janner Augusto Noleta Mendonça	Assessoria Jurídica
Samuel Daltan R. de Abreu Adrian	Assessor de Comunicação Social
Marcelo Araújo Pinheiro	Supervisor da Seção de Tecnologia da Informação
Pollyana de Abreu Pimenta	Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal
Carlos André Jesus dos Santos	Diretor do Núcleo de Apoio aos Juizados Especiais Federais
Thales Correia Meira Nascimento	Supervisor da Seção de Bem-Estar Social
Raissa Nunes Bezerra de Sá	Médica da Seccional, em substituição
Igor Manoel Martins Bezerra	Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araguaína
Victor Curado Silva Pereira	Juiz Federal da 2ª Vara de Araguaína
Fabyo di Abraao Teixeira Noletto	Diretor de Secretaria da Vara Única de Gurupi
Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juiz Federal da Vara Única de Gurupi

1. Abertura da reunião

A reunião foi iniciada pelo Diretor da Secad, Ricardo Antonio Nogueira Pereira, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos.

Em seguida explicou que o objetivo da reunião era o acompanhamento e avaliação do cenário atual da pandemia no Estado e das condições locais para a continuidade das atividades presenciais, iniciadas no dia 06 de outubro de 2020, interrompidas pelo plantão extraordinário no dia 15/03/2021, por meio da Portaria SJ Diref 73/2021 (12533775) e posteriores alterações, e, restabelecidas, a partir de 17/05/2021, por meio da Portaria SJTO-Diref 138/2021 (12912636) e alterações posteriores. Esclarecendo que, em 20 de setembro de 2021, conforme Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021, do TRF da 1ª Região, e PORTARIA SJTO-DIREF 286/2021 (14033125), teve o início da Etapa Avançada - 1, para a retomada às atividades presenciais, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pessoal de cada unidade jurisdicional e administrativa.

2. Análise do Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO

A área médica da Seccional, trouxe a notícia, por meio da Informação SJTO-SEBES 15278873, no sentido de que o índice de contaminação no estado do Tocantins reduziu de forma considerável desde a última

reunião, estando no momento em tendência de declínio. Pela informação é possível verificar também que a ocupação de leitos clínicos e de UTI, estão com percentuais de ocupação bem baixos.

Apesar do cenário favorável apresentado na Informação da área médica, o Diretor da Secad informou que o Comitê Regional irá se reunir na próxima quinta-feira, dia 24/03/2022, para a edição de uma nova portaria, na qual será ressaltada a obrigatoriedade do uso de máscaras, dentro das dependências da Justiça Federal, além de sinalizar uma possível prorrogação do trabalho remoto, dada a preocupação com o aumento de casos que tem sido noticiado na Europa e na China, e que podem chegar ao Brasil nos próximos dias. Dessa forma, a decisão sobre o retorno ou não do trabalho presencial ficaria a cargo da nova gestão, que toma posse no próximo dia 18/04/2022.

O diretor da Secad salientou, ainda, que para o aumento de percentual de servidores em trabalho presencial, que atualmente está em 50%, é necessário um parecer do órgão informando se as instalações físicas da seccional comporta o aumento sugerido, sendo respeitado as limitações de distanciamento social exigidas. Para tanto, foi solicitado um parecer à área de engenharia/arquitetura nesse sentido.

O Juiz Federal Diretor do Foro, lembrou que com a instalação do Juízo 100% Digital, onde não se aplica as porcentagens da resolução de teletrabalho, sendo exigido apenas o mínimo necessário para o atendimento presencial, a necessidade de aumento do percentual de servidores em trabalho presencial, talvez não seja necessária, e consultou os gestores presentes sobre a necessidade ou não de se fazer esse pedido de aumento.

Algumas unidades se manifestaram que não há necessidade de aumento, a exemplo da Vara Federal de Gurupi, que está praticamente toda em teletrabalho, mantendo somente 3 servidores no trabalho presencial, por opção dos próprios servidores.

A Diretora do Nucgp levantou a preocupação com a saúde física e mental dos servidores que estão em teletrabalho, salientando para as diferenças entre o teletrabalho ordinário, que possui requisitos próprios, impostos pela Resolução e que tem um acompanhamento mais estreito da área médica, e o teletrabalho extraordinário, que foi instituído de maneira excepcional por causa da pandemia, e que tem se prolongado por 2 anos, sem qualquer acompanhamento dos requisitos de ergonomia e de saúde dos servidores que se enquadram nessa modalidade de trabalho.

A preocupação da Diretora do Nucgp é quanto a reclamações futuras dos servidores em relação a saúde e ergonomia de uma atividade que, de certa forma, foi imposta pelo órgão, uma vez que grande parte dos servidores não possuem estrutura adequada em suas residências para o bom desenvolvimento do trabalho.

O Diretor da Secad informou que a Resolução do Teletrabalho Ordinário não prevê o empréstimo de móveis e equipamentos para os servidores, mas que essa prática tem sido adotada na seccional, até como uma forma de dar utilidade aos bens, de forma a evitar a sua depreciação natural, além de auxiliar na produtividade dos servidores em trabalho remoto.

O Diretor da Secad sugeriu que o trabalho de forma híbrida poderia ser uma opção para tentar minorar esses problemas.

O Juiz Federal Diretor do Foro solicitou que seja encaminhado Ofício Circular para todas as unidades, solicitando que seja realizado um levantamento dos servidores que estão em teletrabalho ordinário e extraordinário, além de levantar o regime de trabalho que gostariam de exercer, entre as modalidades teletrabalho integral, teletrabalho híbrido ou trabalho presencial, visando a futuras providências.

Em relação a regularidade do serviço, o Juiz Federal Diretor do Foro se manifestou no sentido de que, por ora, o percentual de 50% de servidores em trabalho presencial tem se mostrado adequado, podendo perdurar até futuras decisões do Tribunal.

Foi sugerido que a próxima reunião seja realizada após a posse da nova gestão, com data marcada para o dia 18/04/2022, a fim de já se saber o pensamento da nova gestão sobre o cenário pandêmico e o regime de trabalho, sendo sugerida a data para a reunião no dia 26/04/2022, que foi aceita por todos.

3. Deliberações do Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO

- Após a análise da situação e das informações apresentadas durante a reunião, o Comitê Seccional de Gestão de Crise - Covid-19/SJTO entendeu por manter o percentual máximo de trabalho presencial

autorizado de 50% dos servidores em cada unidade, além de aguardar as novas diretrizes do TRF-1 para o retorno às atividades presenciais;

- Os diretores de cada unidade deverão manter um controle de suas unidades, de forma a não ultrapassar o percentual autorizado;
- Permanecem autorizadas a realização de perícias médicas e o cumprimentos dos mandados, conforme critérios definidos anteriormente;
- O acompanhamento dos protocolos estabelecidos deve ser mantido pela Administração, inclusive com registros fotográficos, para subsidiar as próximas decisões do Comitê;
- O Comitê deliberou também pela continuidade do acompanhamento semanal dos números de casos de COVID-19, no Estado do Tocantins, sob a responsabilidade da SEBES;
- A SEBES deverá acompanhar os novos casos, com especial atenção dos servidores, prestadores e/ou colaboradores que estejam escalados para o trabalho presencial na seccional;
- A Asjur deverá elaborar Ofício Circular para todas as unidades, solicitando que seja realizado um levantamento dos servidores que estão em teletrabalho ordinário e extraordinário, além de levantar o regime de trabalho que gostariam de exercer, entre as modalidades teletrabalho integral, teletrabalho híbrido ou trabalho presencial, visando a futuras providências
- A próxima reunião do Comitê Seccional de Gestão de Crise - COVID-19, será no **dia 26/04/2022 (terça-feira) às 14h20, podendo ser convocada reunião extraordinária, caso haja alteração dos normativos pelo TRF1.**

5. Assinatura dos participantes:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 22/03/2022, às 17:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/03/2022, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Caixeta Seixas, Diretor(a) de Núcleo**, em 23/03/2022, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Correia Meira Nascimento, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2022, às 09:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cintra de Araújo, Diretor(a) de Núcleo**, em 24/03/2022, às 09:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Nazaré Vaz Salbé, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/03/2022, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janner Augusto Noletto Mendonça, Oficial de Gabinete**, em 01/04/2022, às 08:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15293929** e o código CRC **251EBE54**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0000278-78.2022.4.01.8014

15293929v6